

Lei nº 1.125/2016, de 08 de novembro de 2016.

"Aprova o orçamento do Município de Divisa Nova para o exercício de 2017 e dá outras providências "

O Povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica aprovado o orçamento do Município de Divisa Nova - MG, para o exercício financeiro de 2017, discriminado pelos anexos desta Lei, que estima as receitas em R\$ 14.384.690,00 (Quatorze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais.) e as despesas em igual valor.

Art. 2º. - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e transferências federal e estadual, além de outras receitas previstas na legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES	16.116.490,00
1.1	Receita Tributária	415.000,00
1.2	Receitas de Contribuições.	100.000,00
1.3	Receita Patrimonial	90.590,00
1.6	Receitas de Serviços	7.700,00
1.7	Transferências Correntes	15.419.400,00
1.9	Outras Receitas Correntes	83.800,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	496.000,00
2.4	Transferências de Capital	496.000,00
9	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(2.227.800,00)
9.7	Dedução da Receita	<u>(2.227.800,00)</u>
TOTAL DA RECEITA ORÇADA		14.384.690,00

Art. 3º. - As despesas serão realizadas de acordo com as programações estabelecidas nos quadros anexos, distribuídos por órgãos e unidades orçamentárias e ainda por funções programáticas, conforme os seguintes desdobramentos:

1. DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01	LEGISLATIVO	580.000,00
01.01	Gabinete e Secretaria da Câmara	595.000,00
02	EXECUTIVO	12.953.430,00
02.01	Gabinete do Prefeito	424.000,00
02.02	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	
02.02.01	Serviços de Administração	2.120.581,24
02.02.02	Serviços da Dívida.	95.000,00
02.03	Secretaria de Educação e Cultura	
02.03.01	FUNDEB	2.365.000,00
02.03.02	Ensino Fundamental.	1.204.068,00
02.03.03	Ensino Infantil.	214.886,00
02.03.04	Outros níveis de ensino	180.000,00
02.04	Secretaria Especial de Assistência e Promoção Social	
02.04.01	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	97.600,00
02.04.02	Fundo Municipal de Assistência Social.	692.000,00
02.05	Depto. de Obras	
02.05.01	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	676.820,00
02.05.02	Serviços Urbanos e Obras Públicas	1.179.947,76
02.06	Depto. Municipal de Agricultura	
02.06.01	Serviços de Convênios	107.000,00
02.06.02	Serviços de Classificação e Produção	90.000,00
02.06.03	Serviços de Apoio ao Pequeno Produtor	231.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Saúde	
02.07.01	Serviço de Saúde Médica e Odontológica	3.526.587,00
02.07.02	Serviços de Controle de Epidemiologia	87.000,00
02.07.03	Serviços de Vigilância Sanitária	38.500,00
02.08	Fundo Municipal de Assistência Social	46.500,00
02.09	Fundo Municipal de Habitação	5.000,00
02.10	Secretaria de Cultura e Lazer.	
02.10.01	Departamento de Cultura	60.000,00
02.10.02	Departamento de Lazer e Desporto.	418.000,00
02.11	Fundo Municipal Patrimônio Histórico	21.000,00
02.12	Fundo Municipal do Turismo	31.200,00
02.13	Reserva de Contingência.	<u>135.000,00</u>
TOTAL GERAL		14.384.690,00

2. DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

1	Legislativa	595.000,00
4	Administração	2.532.581,24
6	Segurança Pública	42.000,00
8	Assistência Social	836.100,00
9	Previdência Social	66.000,00
10	Saúde	3.652.087,00
12	Educação	3.963.954,00
13	Cultura	231.200,00
15	Urbanismo	1.056.500,00
16	Habitação	5.000,00
17	Saneamento	63.000,00
18	Gestão Ambiental	59.447,76
20	Agricultura	231.000,00
24	Comunicações	5.000,00
26	Transporte	676.820,00
27	Desporto e Lazer	234.000,00
99	Reserva de Contingência	<u>135.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA FIXADA		14.384.690,00

Art. 4º. - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no Item III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964;
- utilizar de excesso de arrecadação apurado nos termos do Item II do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320, de 17/03/1964;
- utilizar o "superávit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320, de 17/03/1964;
- utilizar a reserva de contingência, instituída nos termos da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - Fica também o chefe do executivo municipal autorizado a suplementar dotações do orçamento para o exercício de 2017 ate o limite de 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a despende recursos para aquisição de medicamentos, exames laboratoriais e tratamentos médicos especializados a pessoas carentes do Município.

Parágrafo Único – Os valores a serem despendidos com esses benefícios constam das dotações orçamentárias próprias, inclusas no orçamento para 2017.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a despende recursos com transporte, aquisição de passagens, aquisição de materiais de construção, agasalhos, cestas básicas e serviços funerários para atender à população carente do Município, até os limites constantes das rubricas próprias do orçamento para 2017.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 08 de novembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL